



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20170643

Pregão Presencial/SRP nº 9/2017-013PMVX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, junto ao setor de licitação e contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Manoel Felix de Farias Nº 174, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.887.935/0001-53, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 267.206.632-91, residente na João Cavalcante, 752, e de outro lado a firma MEGA MATERIAS DE INFORMATICA LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.958.867/0001-08, estabelecida à AV DJALMA DUTRA Nº 2100, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-163, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCIO VIANA ROCHA, residente na RUA GURUPÁ, Nº 3355, JARDIM INDEPEND, Altamira-PA, CEP 68373-100, portador do(a) CPF 802.264.422-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-013PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente documento tem como objeto CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011301 NOBREAK DE 1.200VA (600W) - Marca.: APC entrada bi volt (seleção automática) e saída em 115V, 8 tomadas para equipamentos, microprocessador, estabilizador e filtro de linha integrados, conexão USB (para o computador), disjuntor reinicializável (circuitbreaker), conectores de 3 pinos (norma ABNT NBR 14.136).	UNIDADE	40,00	890,000	35.600,00
011303 NOBREAK 3.200 - Marca.: RAGTECH Especificação : NOBREAK 3.200 VA II PN: 27836 Bivolt, Saída 115/127 (110V), SENOIDAL, SAÍDA PADRÃO USB E RS-232 PARA (CABO USB TIPO A-B), 10 Tomadas Padrão NBR 14136, Autonomia 6H 10MIN Capacidade de Potência de Saída 1980 Watts /NOBREAK 2200 VA Potência Máxima Configurável 1980 Watts / 2200 VA Tensão nominal de saída 120V Distorção da Tensão de Saída Inferior a 5% na carga máxima Freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 47 - 53 Hz para 50 Hz nominal, 57 - 63 Hz para 60 Hz nominal	UNIDADE	30,00	3.090,000	92.700,00
011322 CAMERA MODELO H300 COM ZOOM 35 X - Marca.: CANON	UNIDADE	3,00	1.400,000	4.200,00
011337 TONER TN 3382 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	300,00	315,000	94.500,00
011339 TONER TN 450 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	300,00	280,000	84.000,00
011346 TELA DE IMAGENS PARA PROJETOR - Marca.: CSR	UNIDADE	6,00	1.500,000	9.000,00
011366 TONER 210Y CYAN - Marca.: BROTHER	UNIDADE	150,00	378,000	56.700,00
011367 TONER 210Y YELLOW - Marca.: BROTHER	UNIDADE	150,00	378,000	56.700,00
011379 CILINDRO TN 580 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	250,00	100,000	25.000,00
011382 CILINDRO TN 720 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	250,00	130,000	32.500,00
011394 ROLO FUSOR IMPRESSORA TN 720 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	140,00	130,000	18.200,00
011397 ROLO FUSOR IMPRESSORA TN 580 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	140,00	130,000	18.200,00
011403 KIT CILINDRO P- HL -3040 DR -210 CL - Marca.: BROTHE	KIT	80,00	800,000	64.000,00
011413 KIT FUSOR COMPLETO COM DR 7360 - Marca.: BROTHER	KIT	100,00	830,000	83.000,00
011424 LICENÇA ANTI-VIRUS SECURITY 10 USUARIOS - Marca.: KA SPERSKY	UNIDADE	150,00	700,000	105.000,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53
AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



011426	LICENÇA ANTI-VIRUS SECURITY 05 USUARIOS - Marca.: KA	UNIDADE	150,00	390,000	58.500,00
011428	SPERSKY				
011428	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 500 GB - Marca.: WD	UNIDADE	30,00	370,000	11.100,00
011440	SWITCH D LINK 24 PORTAS GERENCIAVEL 10-100-1000 - Marca.: D-LINK	UNIDADE	30,00	1.050,000	31.500,00
011445	SWITCH D LINK 16 PORTAS GERENCIAVEL 10-100-1000 - Marca.: D-LINK	UNIDADE	30,00	680,000	20.400,00
011447	SWITCH D LINK 48 PORTAS GERENCIAVEL 10-100-1000 - Marca.: HP	UNIDADE	30,00	2.900,000	87.000,00
011494	FONTE ATX 750 WATS - Marca.: CORSAIR	UNIDADE	50,00	650,000	32.500,00
011497	MICROFONE - Marca.: ALLTECH	UNIDADE	5,00	270,000	1.350,00
	Frequência fixa controlada por quartzo Taxa de Sinal / Ruído de 60 dB (12dBU) >100 dB Modo não-balanceado do canal A + B: 0 - 0,5 V / 5 kΩ Modo não-balanceado do canal A & B: 0 - 0,5 V / 50 kΩ AC 110V/220v P x L x H: 42 x 24 x 4,5 cm				
011507	CCD CÂMERA DE VIDEOINFRA-VERMELHO NOITE E DIA 24 LED S - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	50,00	215,000	10.750,00
011511	1000 TV LINHAS DE ALTA RESOLUÇÃO INTERNA CCD CÂMERA DE VIDEO INFRA-VERMELHO NOITE E DIA 36 LE DS - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	60,00	350,000	21.000,00
011513	700 TV LINHAS DE ALTA RESOLUÇÃO EXTERNA CÂMERA DE VIDEO INFRA-VERMELHO NOITE E DIA LENTE DE 3,6 MM - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	100,00	410,000	41.000,00
	TROCA AUTOMATICA DE FILTRO 20 MTS DE ALCANSE RESOLUÇÃO 600 TVL				
011515	CÂMERA DE VIDEO INFRA-VERMELHO NOITE E DIA LENTE DE 4,6 MM - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	100,00	510,000	51.000,00
011516	CCD CÂMERA DE VIDEO INFRA-VERMELHO NOITE E DIA 42 LE DS - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	100,00	610,000	61.000,00
	900 TV LINHAS DE ALTA RESOLUÇÃO EXTERNA				
011525	CÂMERA DE VIDEO INFRA-VERMELHO NOITE E DIA LENTE DE 4,6 MM TROCA AUTOMATICA - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	100,00	450,000	45.000,00
	DE FILTRO 20 MTS DE ALCANSE RESOLUÇÃO 400 TVL				
011532	DVR SISTEMA DE COMPRESSÃO H.264 4 CANAIS SUPORTA ATE 2 HD 2 TB SATA - Marca.: NETWORK	UNIDADE	40,00	420,000	16.800,00
011536	DVR SISTEMA DE COMPRESSÃO H.264 8 CANAIS SUPORTA ATE 2 HD 2 TB SATA - Marca.: NETWORK	UNIDADE	30,00	560,000	16.800,00
011542	DVR SISTEMA DE COMPRESSÃO H.264 16 CANAIS SUPORTA AT E 2 HD 2 TB SATA - Marca.: NETWORK	UNIDADE	30,00	750,000	22.500,00
011546	DVR SISTEMA DE COMPRESSÃO H.264 24 CANAIS SUPORTA AT E 2 HD 2 TB SATA - Marca.: NETWORK	UNIDADE	30,00	1.400,000	42.000,00
011548	FONTE PARA CAMERA DE 9V 20A - Marca.: CHIP SCE	UNIDADE	100,00	240,000	24.000,00
011551	FONTE PARA CAMERA DE 9V 15A - Marca.: CHIP SCE	UNIDADE	100,00	170,000	17.000,00
011553	FONTE PARA CAMERA DE 9V 10A - Marca.: CHIP SCE	UNIDADE	100,00	160,000	16.000,00
011555	FONTE PARA CAMERA DE 9V 5A - Marca.: CHIP SCE	UNIDADE	100,00	100,000	10.000,00
011569	DVR MODELO VD 3124 É UM GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS PARA 24 CÂMERAS - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	15,00	3.000,000	45.000,00
	COM SAÍDA HDMI DE VÍDEO.				
011571	CABO COAXIAL PARA CAMERA CAIXA DE 100 MTS - Marca.: CABLETECH	UNIDADE	80,00	200,000	16.000,00
011572	CONECTOR BNC COM MOLA - Marca.: BORNE	UNIDADE	200,00	3,500	700,00
011611	DISCO RÍGIDO CAPACIDADE DE 500 GB - Marca.: WD	UNIDADE	30,00	385,000	11.550,00
011614	MESA DE SOM 24 CANAIS - Marca.: BEHRINGER	UNIDADE	2,00	4.300,000	8.600,00
011615	KIT ANTENA COMPLETO RURAL - Marca.: AQUARIOS	KIT	5,00	1.300,000	6.500,00
011620	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAMERA POR PONTO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	200,00	265,000	53.000,00
011626	COMPUTADOR ALL ONE IN COMPLETO ; PLACA DE REDE SEM FIO - Marca.: HP	UNIDADE	15,00	4.500,000	67.500,00
	HD 500 ,MEMORIA 4GB ,MONITOR 19.5 POL EM LED PROCESSADOR MODELO CORE I5 , SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 64 BITS ,ENTRADA USB LATERAL ,LEITOR DE CD E DVD .				
011628	COMPUTADOR ALL ONE IN COMPLETO; PLACA DE REDE SEM FIO, HD 500 - Marca.: POSITIVO	UNIDADE	15,00	2.850,000	42.750,00
	HD 500 ,MEMORIA 4GB ,MONITOR 19.5 POL EM LED PROCESSADOR MODELO CORE I3 , SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 64 BITS ,ENTRADA USB LATERAL ,LEITOR DE CD E DVD .				
011634	COMPUTADOR DUAL MODELO CORE 2.6 - Marca.: POSITIVO	UNIDADE	10,00	2.520,000	25.200,00
	COMPUTADOR DUAL MODELO CORE 2.6 GHZ MEMORIA RAM 4GB HD DE 500 GB , GABINETE KIT MONITOR DE LED 18.5				
011645	NOTEBOOK MODELO CORE I5 HD 500GB RAM 4GB TELA 14 LE D - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	3.450,000	34.500,00
011647	FRAGMENTADORA - Marca.: PARTIC	UNIDADE	10,00	1.500,000	15.000,00
	Nível de Ruído: 70dB Nível de Segurança: 3 Tamanho do Corte do Papel: Partículas de 4 x 45 mm Tamanho do Corte do CD: 4 Tiras de 37 mm Chave: Auto / Off / Rev (Reverso) Tipos de Fragmentação: Papel e Envelope / CD e DVD / Cartão de Banco e Crédito Capacidade de Trituração de Papel: 10 folhas (75g/mi) Capacidade de Trituração de CD: 1 Midia 12" Capacidade de Trituração de Cartão: 1 unidade Capacidade Máxima do Cesto: 14,3 Litros Tempo Máximo de Trituração Contínuo: 2 Minutos Tempo de Repouso: 15 Minutos (Após uso contínuo de 2 min.) Comprimento Cabo AC: 1,6m (Aprox.)				
011737	LICENÇA WINDOWS ULTIMATE ORIGINAL - Marca.: MICROSOFT	UNIDADE	150,00	860,000	129.000,00
011738	CAIXA SOBREPOR FÊMEA RJ 45 - Marca.: FURUKAWA	UNIDADE	150,00	17,000	2.550,00
011741	ROCKET M5 5GHZ HOMOLOGADO - Marca.: UBIQUITI	UNIDADE	30,00	1.330,000	39.900,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



O ROCKET é um EQUIPAMENTO robusto,, linear 2x2 MIMO rádio receptor com maior desempenho. Possui variedade incrível desempenho (50 km) e avanço de velocidade (150 + Mbps reais TCPI / PI). O dispositivo foi especificamente concebida para estar no exterior PtP ponte e PTMP Airmax base de estações de aplicações.				
011742	OMNI 13dbi 2.4ghz - Marca.: UBIQUITI	UNIDADE	20,00	1.280,000 25.600,00
Omni é uma antena omnidirecional Carrier Class, que foi projetado para integrar com rádios ROCKET M (vendido separadamente). ROCKET M combina os "cérebros" em uma unidade robusta; par foguete M com Omni para criar uma cobertura grau poderosa 360 omnidirecional. Esta integração dá arquitetos de rede flexibilidade incomparável e conveniência.				
011743	ROCKET M2 2.4ghz - Marca.: UBIQUITI	UNIDADE	20,00	870,000 17.400,00
Rocket M2 foi desenvolvido para aplicações de alto desempenho que necessitam de Rocket M2 possui duas saídas SMA para antenas externas (vertical e horizontal), e suporte a fixação em antenas da mesma linha, tanto antenas wireless setoriais como disco e grade.				
robustez e estabilidade.				
011751	NOTEBOOK CORE i7 HD 500 GB RAM DE 4 GB 14 LED - Marc a.: LENOVO	UNIDADE	5,00	5.260,000 26.300,00
012832	IMPRESSORA E COPIADORA MULTIFUNCIONAL LASER - Marca. : BROTHER	UNIDADE	15,00	2.340,000 35.100,00
TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO : LASER; TELA: DISPLAY LCD MONOCROMÁTICO DE 5 LINHAS/22 CARACTERES; MEMÓRIA: (PADRÃO / MÁXIMA): 64 MB/320 MB;VELOCIDADE DE IMPRESSÃO : (MÁXIMA): ATÉ 40 PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 1200 DPI; INTERFACE: ETHERNET E USB; IMPRESSÃO: EMULADORES: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM;PROPRINTER, EPSON FX, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX: SIM, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA): BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA):150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO), 1 FOLHA (FACE PARA CIMA), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): ATÉ 50 PÁGINAS; CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 40 COM, RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 1200 X 600 DPI, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA: DE 25 A 400%, EM INCREMENTOS DE 1%, OPÇÕES DE CÓPIA: CÓPIAS ORDENADAS, N EM 1, MÚLTIPLAS (ATÉ 99) CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE (RG) SCANNER: TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA (VIDRO) COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); TAMANHO DO VIDRO DO SCANNER: 21,6 CM X 35,6 CM (TAMANHO OFÍCIO); RESOLUÇÃO DO SCANNER (MÁXIMA): ÓPTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI; INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI; COMPATIBILIDADE DO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS®: WINDOWS®7 / WINDOWS VISTA®/ XP / XP PROFESSIONAL X64 / SERVER 2003 / 2008 0 MAC®: MAC OS X V10. 5.8, V10. 6.X, V10. 7.X LINUX; COMPATIBILIDADE DO DISPOSITIVO MÓVEL: AIRPRINTT, GOOGLE CLOUD PRINTT, BROTHERT IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 50.000 PÁGINAS/MÊS VOLUME MENSAL RECOMENDADO:DE 500 A 3.500 PÁGINAS/MÊS.				

VALOR GLOBAL R\$ 2.018.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 2.018.650,00 (dois milhões, dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-013PMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-013PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de maio de 2017 extinguindo-se em 29 de dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-013PMVX.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1004.041220005.2.006 Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração., Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 723.850,00, Exercício 2017 Atividade 1004.041220005.2.006 Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.241.800,00, Exercício 2017 Atividade 1004.041220005.2.006 Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 53.000,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a (o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-013PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA - PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



VITÓRIA DO XINGU - PA, 18 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

MEGA MATERIAS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ 10.958.867/0001-08
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº: